



H Σ M Σ R A

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO INTRABANK SOLIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – CNPJ/MF 57.660.236/0001-71

DATA, HORA E LOCAL: Aos 19 dias do mês de setembro de 2025, às 16 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **INTRABANK SOLIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

PRESEÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Andressa Navarrete Aio; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(1)** a modificação dos seguintes dispositivos Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo (“Anexo I”): **(1.1)** modificação do inciso IV do item 5.15 e inclusão do subitem 5.15.1 no Capítulo V- Da Política de Investimento; **(1.2)** modificação do quadro do item 5.16 para modificar os percentuais de limite de concentração de “CCB, Contratos e Notas Comerciais com Garantia Real”; **(1.3)** inclusão do inciso IV no item 18.1 do Capítulo – Dos Encargos Específicos da Classe, para incluir como despesa da Classe as despesas de contratação de “Bureau” de crédito; **(2)** a consolidação do Regulamento do Fundo, conforme versão constante no Anexo I à presente Ata; e **(3)** a concessão de *waiver* de 90 (noventa) dias para desenquadramento do Limite por Cedente ocorrido para a Rappi Brasil Intermediação de Negocios Ltda., a partir da liquidação da Nota Comercial no valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) com prazo 90 (noventa) dias (3PMTS); e **(4)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas da classe única deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) a modificação dos seguintes dispositivos Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo (“Anexo I”):

(1.1) modificação do inciso IV do item 5.15 e inclusão do subitem 5.15.1 no Capítulo V- Da Política de Investimento, que passarão a vigor com a seguinte redação;

“5.15. É vedado a esta Classe:

(...)

IV - realizar operações de “day-trade”, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia em Bolsa, independentemente desta Classe possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo; e

(..)

5.15.1. Em que pese a vedação de operações “day-trade”, a Classe poderá figurar na posição de Cessionária e de Cedente dos Direitos Creditórios de sua carteira no mesmo



H Σ M Σ R A

dia, ou seja, um mesmo Direito Creditório poderá ingressar e sair da carteira da Classe em um mesmo dia.”

- (1.2) modificação do quadro do item 5.16 para modificar os percentuais de limite de concentração de “CCB, Contratos e Notas Comerciais com Garantia Real”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“5.16. Serão adotados pela **GESTORA** os seguintes Critérios de Concentrações por modalidade de Direitos Creditórios no momento da aquisição:*

CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DO PL	SEM SUBORDINAÇÃO QUALIFICADA	COM SUBORDINAÇÃO QUALIFICADA	COM SUBORDINAÇÃO QUALIFICADA+
<i>Duplicatas Mercantis e Recebíveis de Cartão</i> <i>Concentração Máxima do Patrimônio Líquido</i>	100%	100%	100%
<i>Duplicatas de Serviços</i>	25%	25%	25%
<i>CCB, Contratos e Notas Comerciais com Garantia Real</i>	50%	70%	75%
<i>CCB, Contratos e Notas Comerciais sem Garantia Real</i>	10%	15%	25%
<i>Recebíveis de Empresas em Recuperação Judicial homologada</i>	10%	10%	10%”

- (1.3) inclusão do inciso IV no item 18.1 do Capítulo – Dos Encargos Específicos da Classe, para incluir como despesa da Classe as despesas de contratação de “Bureau” de crédito, que passa a vigorar, em sua integralidade, com a redação abaixo:

“18.1. Adicionalmente aos Encargos previstos no Capítulo X da Parte Geral do Regulamento, constituem Encargos da Classe, as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:

- I. despesas com o **AGENTE DE COBRANÇA**, no tocante à prestação dos serviços de agente de cobrança;*
- II. despesas relacionadas à assinatura de documentos, incluindo (mas não se limitando) aquelas relativas à contratação de certificadoras;*
- III. despesas relacionadas à assinatura, manutenção e custos operacionais de quaisquer plataformas de crédito (risco sacado); e*
- IV. despesas de contratação de “Bureau” de Crédito.”*

- (2) a consolidação do Regulamento do Fundo, conforme versão constante no Anexo I à presente Ata;



H Σ M Σ R A

(3) a concessão de *waiver* de 90 (noventa) dias para desenquadramento do Limite por Cedente ocorrido para a Rappi Brasil Intermediação de Negócios Ltda., a partir da liquidação da Nota Comercial no valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) com prazo 90 (noventa) dias (3PMTS); e

(4) a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

As deliberações ora aprovadas entrarão em vigor 24 de setembro de 2025.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Andressa Navarrete Aio

Secretária: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



H Σ M Σ R A

ANEXO I

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO
INTRABANK SOLIDEZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF 57.660.236/0001-71**